



Certifico que a Lei 584
Foi publicada em 30/12/2009
no Diário desta Municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. o Secretário de Administração
Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 1667/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI 584 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

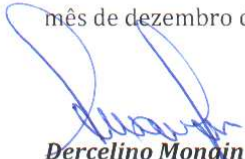
PRORROGA O PRAZO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA PREVISTO NA LEI 564/2009.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar **ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2010**, o prazo de parcelamento da dívida ativa, previsto na Lei 564, de 03 de Novembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal

